

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta – Categoria B

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025**

- HORA, DATA E LOCAL:** Às 09:00 horas do dia 09 de junho de 2025, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, bloco II, subsolo, sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).
- CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.
- MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, os trabalhos foram presididos, nos termos do artigo 24 do Estatuto Social da Companhia, pelo Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente do Conselho de Administração, e secretariados pela Sra. Fabiana Blasiis.
- ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a revogação do orçamento de capital aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2025; **(ii)** a reversão dos saldos registrados nas contas “Reserva para Expansão”, “Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos” e “Retenção de Lucros”, conforme as Demonstrações Financeiras da Eldorado relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, e a destinação do montante correspondente para pagamento de dividendos intermediários à única acionista da Companhia; e **(iii)** a reeleição dos membros do Conselho de Administração.
- DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, foi deliberado, pela única acionista, **(i)** lavrar esta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** publicar esta ata com a omissão das assinaturas das acionistas, nos termos do artigo 23, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Realizadas as deliberações relativas aos aspectos formais da lavratura desta ata, passou-se à apreciação dos itens constantes da Ordem do Dia.

Deliberação sobre o item (i) da Ordem do Dia: revogação do orçamento de capital aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2025:

Considerando a alteração substancial das condições e premissas que fundamentaram a aprovação do orçamento de capital em Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em

29 de abril de 2025, a J&F S.A. (“J&F”), única acionista da Eldorado, deliberou revogar o referido orçamento de capital, sem prejuízo de, no futuro, caso as condições que motivaram a sua aprovação voltem a se verificar, novo orçamento de capital possa ser submetido à deliberação, nos termos da legislação aplicável.

Deliberação sobre o item (ii) da Ordem do Dia: reversão dos saldos registrados nas contas “Reserva para Expansão”, “Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos” e “Retenção de Lucros” conforme as Demonstrações Financeiras da Eldorado relativas ao exercício social findo em 31/12/2024, e destinação do montante correspondente para pagamento de dividendos intermediários à única acionista da Companhia

Tendo em vista a revisão do planejamento estratégico e de negócios da Companhia, que resultou na alteração das prioridades e diretrizes para a alocação de recursos, a J&F, única acionista da Companhia, deliberou **(i)** reverter integralmente os saldos existentes nas contas “Reserva para Expansão”, “Reserva Especial para Dividendos Não Distribuídos” e “Retenção de Lucros”, nos montantes de, respectivamente, R\$ 1.039.339.926,24 (um bilhão, trinta e nove milhões, trezentos e trezentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte quatro centavos), R\$ 238.036.854,79 (duzentos e trinta e oito milhões, trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos) e R\$ 6.125.978.855,52 (seis bilhões, cento e vinte e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) (dos quais R\$ 5.851.492.778,16 (cinco bilhões, oitocentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) já constavam na rubrica “Retenção de Lucros” nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 divulgadas pela Companhia em 24 de fevereiro de 2025 e R\$ 274.486.607,24 (duzentos e setenta e quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos), equivalentes ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social findo em 31/12/2024, constavam no passivo da Companhia como “Dividendo Mínimo Obrigatório a Pagar” e, após a Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2025, que deliberou retê-los, passaram a constar na rubrica “Retenção de Lucros”), conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024; e **(ii)** destinar o montante total decorrente da referida reversão, no valor de R\$ 7.403.356.166,43 (sete bilhões, quatrocentos e três milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos), para pagamento de dividendos intermediários, nos termos do art. 204, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

Ficam neste ato ratificados os pagamentos realizados à J&F, única acionista da Companhia, no montante total de R\$ 1.400.000.000,00 (um bilhão e quatrocentos milhões de reais), a título de antecipação de dividendos intermediários, os quais serão deduzidos do valor total dos dividendos intermediários ora declarados, ficando o saldo remanescente registrado como crédito em favor da J&F.

Deliberação sobre o item (iii) da Ordem do Dia: reeleição dos membros do Conselho de Administração

Considerando **(a)** que os atuais membros do Conselho de Administração da Companhia foram eleitos, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2025, por meio de voto

múltiplo, conforme previsto no art. 141 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** que os Srs. João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, membros do Conselho de Administração eleitos pela então acionista CA Investment (Brazil) S.A., renunciaram a seus respectivos cargos em 15 de maio de 2025; e **(c)** que, nos termos do parágrafo 3º do referido art. 141, em caso de renúncia de cargo de conselheiro eleito por voto múltiplo, não havendo suplente (como ocorre no presente caso), a primeira assembleia geral deverá proceder à nova eleição de todo o Conselho, a J&F, única acionista da Companhia, deliberou excepcionar a previsão do artigo 9º do Estatuto Social da Eldorado, de modo que o Conselho de Administração da Companhia seja composto por apenas 04 (quatro) membros até a assembleia geral ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e, ato contínuo, eleger **(i) Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.840.458-55, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Lucio Batista Martins**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 290936342 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 291.132.198-71, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118- 100; **(ii) Francisco de Assis e Silva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.960.789-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 545.102.019-15 com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Erico de Arruda Holanda**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.664.313 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.142.594-20, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100; **(iii) Sergio Longo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6924425 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.775.668-53, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Sagitário, 743, 5º andar, CEP 06476-073, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Carmine De Siervi**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 14.590, portador da cédula de identidade RG nº 039170354 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.484.295-20, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco li, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100; e **(iv) Marcio Antonio Teixeira Linares**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 3.054.829-9 SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.793.478-91 com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para o cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, tendo como seu suplente **Emerson Fernandes Loureiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG V nº 19.805.695-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.188.548-22, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua General Furtado do Nascimento, 66, Alto de Pinheiros, CEP 05465-070.

Os membros do Conselho de Administração e suplentes ora eleitos apresentarão declaração de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividade para a qual foram eleitos, devendo tomar posse de seus respectivos cargos, no prazo legal, por meio de termo lavrado em livro próprio.

Os membros do Conselho de Administração e suplentes ora eleitos indicam os endereços respectivamente mencionados em suas qualificações acima para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, nos termos do artigo 149, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada.

7. **ACIONISTAS PRESENTES:** J&F S.A., p. André Alcantara Ocampos, Diretor Vice-Presidente Corporativo.

Certifico que o presente é um extrato da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 09 de junho de 2025.

Fabiana Lia De Blasiis

Secretária da Mesa